

A **INDETEC** – Incubadora de Desenvolvimento Tecnológico e Setores Tradicionais do Campo das Vertentes torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de novos empreendimentos, convocando os candidatos para apresentarem seus projetos de empreendimento, de acordo com as condições e os prazos estipulados neste edital.

## **1. DO OBJETIVO**

1.1 O objetivo do presente edital é a seleção de Projetos Inovadores aptos a ingressarem no Programa de Incubação oferecido pela INDETEC – Incubadora de Desenvolvimento Tecnológico e Setores Tradicionais do Campo das Vertentes.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 Os projetos aprovados iniciarão o Programa de Incubação na medida em que surgirem vagas para a modalidade escolhida: residente ou não residente.

2.2 A aprovação terá validade de seis meses. Após esse período, o projeto será reavaliado a fim de verificar a sua viabilidade.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 São condições básicas para participar do processo de seleção:

3.1.1 Que o projeto proponha o desenvolvimento ou geração de produtos, processos ou serviços inovadores de base tecnológica e nítido impacto social, cultural, econômico ou ambiental.

3.1.2 Para fins deste edital, são considerados produtos, processos ou serviços inovadores, de alto valor agregado e de base tecnológica, aqueles que, inéditos ou não, envolvam, na sua concepção, fabricação ou aperfeiçoamento, um elevado grau de conhecimento científico-tecnológico.

3.1.3 Que a equipe executora demonstre capacitação técnica ou experiência compatível com o projeto proposto.

3.1.4 Poderão participar do processo de seleção pessoas jurídicas doravante denominados candidatos.

## **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 O presente edital é de FLUXO CONTÍNUO e entrará em vigor na data de sua divulgação, podendo ser suspenso pelo Coordenador da INDETEC, sem aviso prévio.

4.2 A documentação necessária para a inscrição e seleção dos projetos deve ser enviada por meio do formulário eletrônico cujo endereço de acesso (URL) está disponível na página: [https://ufs.br/indetec/traga\\_sua\\_empresa\\_para\\_a\\_indetec.php](https://ufs.br/indetec/traga_sua_empresa_para_a_indetec.php).

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os candidatos deverão responder o formulário eletrônico com informações básicas dos empreendedores e empreendimento, e anexar os seguintes documentos:

I – Plano de Negócios, contendo as seções:

- a) Tecnologia/ Produto
- b) Mercado
- c) Capital
- d) Gestão
- e) Empreendedor

II - *Pitch* - O *pitch* é uma apresentação sumária de 3 a 5 minutos, em formato de vídeo, com objetivo de despertar o interesse da outra parte (investidor ou cliente) pelo seu negócio. O *pitch* deve ser compartilhado por meio de uma plataforma *online* (ex.: YouTube®, Vimeo®), sendo fornecida a URL de acesso, e conter:

1. Qual é o problema que o negócio busca solucionar e qual é o seu público alvo;
2. Qual é a solução/produto/serviço/negócio;
3. Em qual mercado irá atuar, onde ele está localizado e qual a sua dimensão;
4. Qual a forma de monetização do seu negocio (como irá ganhar dinheiro?);
5. Seus diferenciais e/ou inovação em relação às soluções existentes;
6. Estágio atual de desenvolvimento do produto, processo ou serviço (Ex: validação de mercado, protótipo funcional, produto/serviço no mercado);
7. Equipe executora do empreendimento;
8. Qual é o apoio esperado da incubadora.

III – Declaração do chefe de departamento ou correlato, se o candidato for ocupante do cargo de Docente do Magistério Federal, em regime de Dedicção Exclusiva, que se encontra no Apêndice I deste edital.

5.2 Orientações disponíveis no site da INDETEC, na seção “Editais”:



Universidade Federal  
de São João del-Rei

## EDITAL DE FLUXO CONTINUO Nº 02/2021



### 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 A seleção de novos projetos será realizada pela análise do plano de negócios e de um *Pitch*.

6.2 A Comissão de Avaliação avaliará a documentação enviada, emitindo as respectivas notas em um formulário de avaliação.

6.3 A seleção tomará como base os seguintes itens:

I - preenchimento correto dos formulários de identificação dos Candidatos;

II - clareza e qualidade das informações do Plano de Negócios e *Pitch*;

III - estágio atual de desenvolvimento do produto, processo ou serviço apresentando conhecimento dos aspectos básicos necessários para o funcionamento do negócio;

IV - viabilidade econômica do Projeto, ou seja, o negócio resolve um problema de um mercado suficientemente grande e rentável para prover viabilidade econômica para a empresa e apresenta boa estratégia de monetização, com uma estrutura de custos bem definida;

V - viabilidade técnica, conteúdo tecnológico e grau de inovação do produto, processo ou serviço a ser ofertado, ou seja, a equipe demonstra capacidade técnica de executar as atividades que envolvem o negócio em todas as suas áreas e o produto/serviço/negócio apresenta viabilidade técnica com diferenciais como conteúdo tecnológico e inovação;

VI - potencial de interação do empreendimento com as atividades de pesquisa e desenvolvimento das instituições instaladas na região;

VII - impacto do Projeto no processo de desenvolvimento socioeconômico, ambiental e cultural.

6.4 Os projetos receberão pontuação de 1 (um) a 10 (dez) referente a cada item. Serão eliminados os projetos que obtiverem média geral inferior a 7 (sete).

6.5 Os projetos serão selecionados na ordem de maior pontuação obtida.

6.6 Conforme previsto no item 5.1 a Comissão Avaliadora avaliará a documentação enviada com pontuação que varia de 1 a 10, conforme quadro presente no Apêndice II. A média mínima para aprovação é de 7.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no site da INDETEC, bem como serão comunicados por e-mail.

## 8. DA INCUBAÇÃO

8.1 A incubada pagará à INDETEC uma taxa de mensalidade na modalidade residente no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e na modalidade não residente no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), acordado em instrumento jurídico específico.

## 9. DOS MECANISMOS DE APOIO

9.1 Além da infraestrutura física colocada à disposição para o desenvolvimento dos projetos, a INDETEC oferece **suporte no processo de desenvolvimento de novos negócios e atua em caráter de orientação aos empreendimentos incubados em aspectos** de gestão, administrativa e operacional, não sendo responsável pela execução de atividades de rotina das empresas.

9.2 Não são realizados para os empreendimentos incubados, pela equipe da INDETEC, serviços contábeis, jurídicos, marketing, recursos humanos, comercial e operacional.

9.3 As empresas incubadas poderão compartilhar os laboratórios da UFSJ, desde que o laboratório pretendido tenha disponibilidade nos termos do Art. 4º da Lei 10.973/2004 e atenda os demais requisitos pertinentes para funcionamento.

## 10. REGIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO

10.1 O Projeto selecionado terá um prazo de 30 dias para firmar o contrato de incubação junto à INDETEC.

10.2 O não cumprimento desse prazo implica na exclusão imediata do candidato ao ingresso na INDETEC.

10.3 O Projeto selecionado para ingressar no Programa de Incubação deverá assinar um contrato que terá a vigência de 36 meses a partir da data da assinatura, com possibilidade de prorrogação de até 12 meses.

## 11. RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão Avaliadora caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado que será enviado para o e-mail indicado no Anexo I.

11.2 Os recursos, que deverão ser por escrito, com fundamentação e subscritos pelo proponente, serão endereçados a Comissão Avaliadora, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

 <p>Universidade Federal de São João del-Rei</p>	<p><b>EDITAL DE FLUXO CONTINUO Nº 02/2021</b></p>	 <p><b>INDETEC</b></p>
--	---	--

11.3 O recorrente deverá apresentar o recurso a que se refere o item 11.2 deste edital por meio do e-mail [indetec@ufsj.edu.br](mailto:indetec@ufsj.edu.br) que dará confirmação de recebimento.


## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Todas as informações recebidas dos candidatos proponentes serão tratadas como confidenciais.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

12.3 A Coordenação da INDETEC reserva-se o direito de anular o processo de seleção previsto neste Edital, caso decida por sua inviabilidade, sem que de tais atos resultem quaisquer direitos de reclamação ou indenização dos candidatos.

São João del-Rei, 05 de outubro de 2021.

 Documento assinado digitalmente  
Paulo Afonso Granjeiro  
Data: 05/10/2021 10:24:57-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prof. Dr. Paulo Afonso Granjeiro  
Coordenador da INDETEC



Universidade Federal  
de São João del-Rei

EDITAL DE FLUXO CONTINUO Nº 02/2020



## Apêndice I

### DECLARAÇÃO

Para efeito do disposto pelo artigo 14-A da Lei 10.973/2004, declaro que o exercício pelo (*indicar o nome do docente*) da atividade remunerada de pesquisa, desenvolvimento e inovação em empresa não prejudicará a continuidade das suas atividades acadêmicas de ensino e pesquisa na UFSJ, desde que observadas as restrições impostas pelo Art. 117, inciso X d Lei 8.112/1990 e cumprido o plano de trabalho apresentado pelo interessado.

Local e data

## Apêndice II

Definição das pontuações para processo seletivo de Incubação

<b>Pontuação</b>		<b>Definição</b>
0-1	Péssimo	Não corresponde ao desejado. Está aquém do esperado para os critérios de avaliação correspondentes ao item 6.3 do edital.
2-3	Ruim	Corresponde em partes ao esperado, porém não se encontra na média para os critérios de avaliação correspondentes ao item 6.3 do edital.
4-5	Regular	Cumpe o critério, não está aquém nem além de expectativas para os critérios de avaliação correspondentes ao item 6.3 do edital.
6-8	Bom	Não está totalmente satisfatório, porém encontra-se além do esperado para o mínimo de aprovação; possui ressalvas para os critérios de avaliação correspondentes ao item 6.3 do edital.
9-10	Ótimo	Cumpe com o critério com excelência; não possui ressalvas ou pontos negativos para os critérios de avaliação correspondentes ao item 6.3 do edital.